## MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS



## ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL





## LEI ORDINÁRIA Nº 2.023, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE TIMBÓ - APAE E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

**MARILDO DOMINGOS FELIPPI,** Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- Art.1°. Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a repassar valores à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE TIMBÓ APAE, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 83.793.083/0001-40, com sede na Rua Capanema, s/nº, Bairro das Capitais, cidade de Timbó/SC, o valor de até R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais) para celebração de Termo de Colaboração com fundamento nos artigos 31, II e 32 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas respectivas alterações.
  - §1º. O Chefe do Poder Executivo poderá transferir os valores acima mencionados, em quantia única ou parcelada, até o valor máximo mencionado no caput, desde que o faça observado o disposto em Plano de Trabalho apresentado pela entidade.
  - §2º. O disposto neste artigo será aplicado supletivamente às demais disposições legais atualmente existentes.
- Art.2º. A instituição beneficiada pelo artigo 1º deverá apresentar os documentos necessários para a celebração do Termo de Colaboração e respectiva prestação de contas.
- Art.3º. A instituição é obrigada a apresentar à Prefeitura de Rio dos Cedros a correspondente prestação de contas no prazo assinalado no Termo de Colaboração, de acordo com orientações e modelos do Setor de Contabilidade.
- Art.4º. As despesas decorrentes desta Lei Ordinária correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0502 - Educação Básica

12.367.0080.2020 - Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Especial

33350000000000 – Transferência a instituições privadas s/fins lucrativos

01000000 - Recursos Ordinários

Art.5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Rio dos Cedros, em 19 de fevereiro de 2019.

## MARILDO DOMINGOS FELIPPI Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 19 de fevereiro de 2019.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete